

PROJETO DE LEI Nº 273

DE 09 de abril 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
A COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10/09/2019 12/09/2019

Adriana Accorsi
1º Secretário

ALTERA A LEI Nº 19.998, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei instituída "Lei Dom Tomás Balduíno" estabelece os conceitos, princípios e instrumentos para formulação das políticas públicas direcionada a agricultura familiar no Estado de Goiás.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Dom Tomás Balduíno nasceu em Posse, no norte goiano, em dia 31 de dezembro de 1922. Registrado como Paulo Balduíno de Sousa Décio, ao ser ordenado religioso dominicano, em Minas Gerais, ele recebeu o nome de Frei Tomás, como era costume.

O religioso ainda cursou filosofia em São Paulo e Teologia em Saint Maximin, na França, onde também fez mestrado em Teologia. Em 1950, ele lecionou filosofia em Uberaba. Em 1951 foi transferido para Juiz de Fora como vice-reitor da então Escola Apostólica Dominicana e também lecionou filosofia.

Em 1957, Dom Tomás foi nomeado superior da missão dos dominicanos da Prelazia de Conceição do Araguaia, no Pará, onde viveu de perto a realidade indígena e sertaneja. Na época a Pastoral da Prelazia acompanhava sete grupos indígenas.

ASL 1



Para desenvolver um trabalho mais eficaz junto aos índios, o religioso fez mestrado em Antropologia e Linguística, na Universidade Nacional de Brasília, que concluiu em 1965. Estudou e aprendeu a língua dos índios Xicrin, do grupo Bacajá, e Kayapó. o religioso foi nomeado Prelado de Conceição do Araguaia em 1965. Na época, ele defendeu os indígenas da ocupação de suas terras por empresas agropecuárias.

Em 1967, Dom Tomás foi nomeado bispo diocesano da cidade de Goiás, onde permaneceu durante 31 anos. Ao completar 75 anos, em 1999, ele apresentou sua renúncia e mudou-se para Goiânia. Dom Tomás Também ajudou pessoas perseguidas pela Ditadura Militar.

Dom Tomás foi personagem fundamental no processo de criação do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), em 1972, e da Comissão Pastoral da Terra (CPT) em 1975. A Assembleia Geral da CPT, em 2005, o nomeou Conselheiro Permanente. Por sua atuação firme e corajosa recebeu diversas condecorações e homenagens no Brasil e no exterior.

No dia 8 de novembro de 2006, Dom Tomás recebeu da Universidade Católica de Goiás (UCG) o título de Doutor Honoris Causa, devido ao comprometimento de Dom Tomás com a luta pelo povo pobre. Dom Tomás recebeu da Oklahoma City National Memorial Foundation o prêmio Reflections of Hope, em 2008. A organização considerou que as ações de Dom Tomás são exemplos de esperança na solução das causas que levam a miséria de tantas pessoas em todo o mundo. A Universidade Federal de Goiás (UFG) também outorgou o título de Doutor Honoris Causa a Dom Tomás em 2012.

Dom Tomás Balduino, o bispo da reforma agrária e dos indígenas, nos deixa seu exemplo de luta, esperança e crença no Deus dos pobres. Todos e todas estamos um pouco órfãos, mas seguimos na certeza de quem Dom Tomás está e estará presente sempre, nos pés que marcham por esse país e nas bandeiras que tremulam por esse mundo em busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

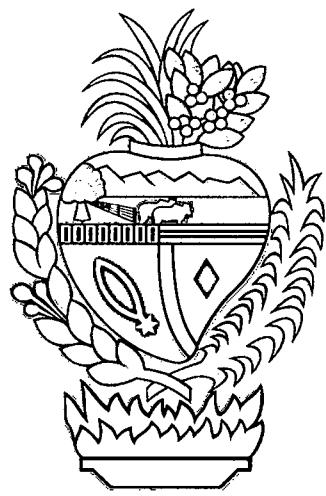
Com essas considerações, conto com a aprovação da presente resolução por parte dos Nobres Pares com assento nesta Augusta Assembleia Legislativa.

Sala das Sessões aos de de 2019.

Atenciosamente,


Delegada Adriana Accorsi

Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO PVO

PROCESSO LEGISLATIVO
2019001806

Autuação: 09/04/2019

Projeto : 273-AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. DELEGADA ADRIANA ACCORSI

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: ALTER A LEI Nº 19.998, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI
DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





PROJETO DE LEI Nº 273 DE 09/04/2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E REDAÇÃO
Em 10/09/2019 12/09/2019
Adriana Accorsi
1º Secretário

ALTERA A LEI Nº 19.998, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei instituída "Lei Dom Tomás Balduíno" estabelece os conceitos, princípios e instrumentos para formulação das políticas públicas direcionada a agricultura familiar no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Dom Tomás Balduíno nasceu em Posse, no norte goiano, em dia 31 de dezembro de 1922. Registrado como Paulo Balduíno de Sousa Décio, ao ser ordenado religioso dominicano, em Minas Gerais, ele recebeu o nome de Frei Tomás, como era costume.

O religioso ainda cursou filosofia em São Paulo e Teologia em Saint Maximin, na França, onde também fez mestrado em Teologia. Em 1950, ele lecionou filosofia em Uberaba. Em 1951 foi transferido para Juiz de Fora como vice-reitor da então Escola Apostólica Dominicana e também lecionou filosofia.

Em 1957, Dom Tomás foi nomeado superior da missão dos dominicanos da Prelazia de Conceição do Araguaia, no Pará, onde viveu de perto a realidade indígena e sertaneja. Na época a Pastoral da Prelazia acompanhava sete grupos indígenas.

ASL 1



Para desenvolver um trabalho mais eficaz junto aos índios, o religioso fez mestrado em Antropologia e Linguística, na Universidade Nacional de Brasília, que concluiu em 1965. Estudou e aprendeu a língua dos índios Xicrin, do grupo Bacajá, e Kayapó. o religioso foi nomeado Prelado de Conceição do Araguaia em 1965. Na época, ele defendeu os indígenas da ocupação de suas terras por empresas agropecuárias.

Em 1967, Dom Tomás foi nomeado bispo diocesano da cidade de Goiás, onde permaneceu durante 31 anos. Ao completar 75 anos, em 1999, ele apresentou sua renúncia e mudou-se para Goiânia. Dom Tomás Também ajudou pessoas perseguidas pela Ditadura Militar.

Dom Tomás foi personagem fundamental no processo de criação do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), em 1972, e da Comissão Pastoral da Terra (CPT) em 1975. A Assembleia Geral da CPT, em 2005, o nomeou Conselheiro Permanente. Por sua atuação firme e corajosa recebeu diversas condecorações e homenagens no Brasil e no exterior..

No dia 8 de novembro de 2006, Dom Tomás recebeu da Universidade Católica de Goiás (UCG) o título de Doutor Honoris Causa, devido ao comprometimento de Dom Tomás com a luta pelo povo pobre. Dom Tomás recebeu da Oklahoma City National Memorial Foundation o prêmio Reflections of Hope, em 2008. A organização considerou que as ações de Dom Tomás são exemplos de esperança na solução das causas que levam a miséria de tantas pessoas em todo o mundo. A Universidade Federal de Goiás (UFG) também outorgou o título de Doutor Honoris Causa a Dom Tomás em 2012.

Dom Tomás Balduino, o bispo da reforma agrária e dos indígenas, nos deixa seu exemplo de luta, esperança e crença no Deus dos pobres. Todos e todas estamos um pouco órfãos, mas seguimos na certeza de quem Dom Tomás está e estará presente sempre, nos pés que marcham por esse país e nas bandeiras que tremulam por esse mundo em busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

Com essas considerações, conto com a aprovação da presente resolução por parte dos Nobres Pares com assento nesta Augusta Assembleia Legislativa.

Sala das Sessões aos de de 2019.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi

Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

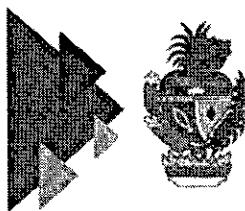
Ao Sr. Dep.(s) Vinícius Ciaqueina

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 23/04 /2019.

Presidente: _____



PROTOCOLO N°: 2019001806

INTERESSADO: DEPUTADA ADRIANA ACCORSI

ASSUNTO: **Altera a Lei nº 19.998 de 22 de janeiro de 2018, que institui diretrizes para a Política Estadual de Agricultura Familiar e dá outras providências.**

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 273, de 09 de abril de 2019, de autoria da ilustre deputada Delegada Adriana Accorsi, o qual altera a Lei nº 19.998, de 22 de janeiro de 2018, que institui diretrizes para a Política Estadual de Agricultura Familiar e dá outras providências.

A proposição visa alterar o artigo primeiro da referida lei, com finalidade de nomear a lei como “Dom Tomás Balduíno”.

Por se tratar de simples mudança no corpo de texto da referida Lei, entendemos que não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, especialmente porque a matéria não está inclusa dentre aquelas de competência privativa do Governador do Estado (art. 20, § 1º, da Constituição do Estado de Goiás).

No entanto, para ser aprovada a presente matéria, recomendo a adequação da técnica-legislativa, visando aprimorar a redação da propositura, motivo pelo qual apresentamos o seguinte substitutivo:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 273, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A LEI N° 19.998, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 19.998 de 22 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Esta Lei, denominada 'Lei Dom Tomás Balduíno', estabelece os conceitos, princípios e instrumentos para formulação das políticas públicas direcionadas à agricultura familiar no Estado de Goiás, em consonância com a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. " (NR)

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, adotado o substitutivo apresentado, não vislumbro qualquer óbice constitucional, legal ou regimental à sua tramitação, manifestando-me, desde já, por sua **APROVAÇÃO**.

É o relatório, que submeto ao escrutínio dos nobres pares.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2019.

VINICIUS CIRQUEIRA
Deputado Estadual - (PROS)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

Processo N° 1006/19

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 07/05/2019

Presidente: _____

2019 Constituição
SOL



DESPACHO

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
COOPERATIVISMO.**

EM, 14 DE maio DE 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "1º SECRETARIO".

1º SECRETARIO